LEI Nº 2.967, DE 19 DE MAIO DE 2.008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de R$. 40.113,55 (quarenta mil, cento e treze reais e cinqüenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.11.01-10.301.0016.2.084 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Fonte: 05 – Transferência Federal – Código de Aplicação: 300.18
3.3.90.30 – Material de Consumo – valor de R$. 8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – valor de R$. 3.113,55
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – valor de R$. 8.000,00

Fonte 1 – Tesouro – Código de Aplicação: 310.00
3.3.90.30 – Material de Consumo – valor de R$. 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – valor de R$. 3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – valor de R$. 2.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – valor de R$. 3.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – valor de R$ 12.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2008.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes na lei 4.320/64, no Artigo 43, § 1º, inciso I para a transferência federal, e, no inciso II para o tesouro.

Artigo 3º - O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Leme, 19 de maio de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme